PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GO

TERMO DE REFERÊNCIA
– PARA AQUISIÇÕES/COMPRAS –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2913/2026

Órgão: Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás – GO.

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

Responsável pela Demanda: Eng. civil Elismar Martins Lourenço – CREA 1018287132/D-GO
Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Rubsléia Alves da Silva – Auxiliar Administrativo.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 2.000 m² (dois mil metros quadrados) de grama esmeralda (Zoysia japonica), em placas, sem execução do serviço de plantio, incluindo transporte e entrega no Clube de Laço e Rodeio de Palestina de Goiás – GO, conforme condições, quantidades e exigências deste Termo de Referência.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	CATMAT	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	m²	Grama Aspecto Físico: Folha Estreita Cor: Verde-Esmeralda Tipo: Esmeralda Aplicação: Jardim Residencial/Público Características Adicionais: Resistência Pisoteio	218026	2.000	R$ 17,17	R$ 34.340,00

1.2. O item não se enquadra como bem de luxo, tratando-se de material de consumo comum, nos termos da legislação aplicável.

1.3. A especificação do item foi padronizada com referência ao CATMAT nº 218026, conforme indicado no Estudo Técnico Preliminar.

ASSINADO DIGITALMENTE POR RUBSLEIA ALVES DA SILVA EM 18/11/2026 ÀS 08:38:24.

1.4. O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.

1.6. O custo estimado total da contratação é de R$ 34.340,00 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais), sendo R$ 17,17 (dezessete reais e dezessete centavos) por metro quadrado.

2. DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. Por se tratar de aquisição de bem com entrega única e objeto delimitado, a contratação terá vigência suficiente para a emissão da ordem de fornecimento, entrega, recebimento, liquidação e pagamento, extinguindo-se após o cumprimento integral das obrigações, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

2.3. A contratação não possui natureza continuada.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação decorre da necessidade de aquisição de 2.000 m² de grama esmeralda (Zoysia japonica), em placas, para revestimento vegetal das áreas do Clube de Laço e Rodeio de Palestina de Goiás – GO.

3.2. O Clube de Laço e Rodeio encontra-se em construção, e o revestimento vegetal das áreas previstas em projeto integra a etapa final da obra. A ausência da grama deixaria o solo exposto à erosão, à formação de poeira em dias secos e de lama no período chuvoso, podendo comprometer a conclusão da obra, a conservação das instalações e a utilização do espaço pela população em eventos e atividades de esporte, cultura e lazer.

3.3. A grama esmeralda foi indicada em razão de sua resistência ao pisoteio, baixa necessidade de manutenção e adaptação ao clima da região.

3.4. O Município não possui Plano de Contratações Anual formalizado para o exercício de 2026. A demanda está formalizada no Documento de Formalização da Demanda que integra o Processo nº 2913/2026.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de 2.000 m² de grama esmeralda (Zoysia japonica), em placas, sem plantio, incluindo fornecimento, transporte e entrega no Clube de Laço e Rodeio de Palestina de Goiás – GO, em local indicado pela fiscalização.

4.2. A contratação abrangerá exclusivamente o fornecimento e a entrega da grama, não incluindo preparação do solo ou execução do plantio. O material deverá ser entregue em condições adequadas de conservação e utilização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Qualidade e sustentabilidade

5.1.1. As placas deverão estar íntegras, com aspecto saudável e sem sinais aparentes de pragas, doenças, ressecamento excessivo ou deterioração.

5.1.2. A contratada deverá acondicionar e transportar a grama adequadamente, evitando perdas e danos. Eventuais embalagens e resíduos deverão ter destinação ambientalmente adequada.

5.2. Marcas/modelos

5.2.1. Não será indicada marca específica. Será aceito produto que atenda integralmente às características e especificações técnicas descritas.

5.3. Amostra

5.3.1. Não será exigida apresentação de amostra, considerando a natureza do produto e a possibilidade de verificação de suas condições no momento da entrega.

5.4. Subcontratação

5.4.1. Não será admitida a subcontratação do fornecimento do objeto, permanecendo a contratada integralmente responsável pelas obrigações assumidas.

5.5. Garantia

5.5.1. Não será exigida garantia contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, danos e desconformidades do produto, nos termos da legislação aplicável.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. A contratada deverá entregar integralmente os 2.000 m² de grama esmeralda, em placas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2. O transporte, o acondicionamento, a descarga e todos os custos necessários à entrega serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

6.3. A entrega deverá ser realizada no Clube de Laço e Rodeio de Palestina de Goiás – GO, diretamente no canteiro da obra, em local indicado pela fiscalização.

6.4. A data e o horário da entrega deverão ser previamente ajustados com o servidor responsável pelo recebimento.

6.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para posterior verificação da quantidade e conformidade com as especificações.

6.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações ou apresentarem danos, pragas, doenças, ressecamento excessivo ou deterioração. A contratada deverá substituir o material rejeitado, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado da notificação.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, após a verificação da quantidade e da qualidade do material.

6.8. Aplicam-se as garantias e responsabilidades previstas na legislação pertinente, especialmente no Código de Defesa do Consumidor, no que couber.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, a quem competirá conferir a quantidade entregue, verificar as condições aparentes e a conformidade do material, registrar ocorrências e solicitar a correção de eventuais falhas.

7.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se correio eletrônico ou outro meio formal que permita comprovar seu encaminhamento.

7.3. A contratada deverá atender às determinações regulares do fiscal ou gestor e prestar os esclarecimentos solicitados.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, para posterior conferência.

8.2. O recebimento definitivo será formalizado após a verificação da quantidade e da qualidade do material, no prazo previsto neste Termo de Referência.

8.3. Recebida a nota fiscal, a Administração verificará os elementos necessários à liquidação da despesa, incluindo identificação do fornecedor, descrição do objeto, quantidade, valor e dados do processo.

8.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para correção, ficando o prazo de pagamento suspenso até a regularização.

8.5. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigível, conforme legislação aplicável.

8.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo e apresentação da documentação fiscal regular.

8.7. O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação.

8.8. Em caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, nos termos da legislação e das condições aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Conforme os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 2913/2026, especialmente a Declaração de Não Fracionamento de Despesa, a contratação será processada por dispensa de licitação, observadas as hipóteses e condições do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

9.2. A seleção deverá observar o critério de menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações e condições deste Termo de Referência e demonstrada a compatibilidade do preço com o mercado.

9.3. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos jurídicos, fiscais, sociais e trabalhistas necessários à comprovação dos requisitos legais para a contratação direta, na forma do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, observadas as hipóteses legais de dispensa de documentação.

9.4. Não será exigida qualificação técnica específica nem qualificação econômico-financeira adicional, por não se mostrarem necessárias e proporcionais à natureza e à simplicidade do fornecimento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2026.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária, conforme Certidão/Declaração Orçamentária juntada aos autos:

10.2.1. Ficha: 000115.

10.2.2. Órgão: 000002 – Prefeitura de Palestina de Goiás.

10.2.3. Unidade: 000006 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

10.2.4. Função: 000015 – Urbanismo.

10.2.5. Subfunção: 000122 – Administração Geral.

10.2.6. Programa: 000601 – Infraestrutura Urbana.

10.2.7. Projeto/Atividade: 2.025 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

10.2.8. Elemento de Despesa: 339030 – Material de Consumo.

10.2.9. Subelemento: 31 – Sementes, Mudas de Plantas e Insumos.

10.2.10. Fonte de Recursos: 1.00.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

10.3. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer e entregar o objeto em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita.

11.2. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, descarga e integridade da grama até o local de entrega.

11.3. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido, os produtos rejeitados por desconformidade, danos ou condições inadequadas.

11.4. Arcar com todos os custos, tributos, fretes, seguros, encargos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

11.5. Comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer o prazo de entrega, apresentando justificativa e comprovação.

11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.

11.7. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação exigidas.

11.8. Emitir e apresentar a nota fiscal correspondente ao material efetivamente entregue.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Emitir a Ordem de Fornecimento e indicar o local e as condições para entrega.

12.2. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, por meio de servidor designado.

12.3. Receber provisória e definitivamente o objeto, desde que atendidas as exigências deste Termo de Referência.

12.4. Notificar a contratada sobre irregularidades, vícios ou desconformidades constatadas, para que promova a substituição ou correção.

12.5. Efetuar o pagamento devido, após o recebimento definitivo e a regular liquidação da despesa.

12.6. Prestar as informações necessárias para a adequada execução do fornecimento.

13. DAS ALTERAÇÕES E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Eventuais alterações da contratação deverão observar os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização adequada.

13.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisada quando presentes os pressupostos legais, mediante requerimento fundamentado e documentação comprobatória.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual responsabilização por perdas e danos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A contratação deverá observar as condições deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar, da proposta aceita e dos demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 2913/2026.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Palestina de Goiás – GO, 18 de novembro de 2026.

ELABORAÇÃO: Rubsléia A. Silva – Auxiliar Administrativo

VISTORIADO POR:

Jeferson Vergílio de Oliveira Horbylon
Secretaria Municipal de Administração

Valide a assinatura deste documento em https://palestinadegoias.megasoftservicos.com.br/#/cidadao/autenticar-assinatura com o código: 37B9E1